

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 083/2017

OBJETO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – VISAN
SEGURANÇA PRIVADA LTDA. – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2011

ORIGEM: SUDEG

PROCESSO (S): 50500.224551/2017-51

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEB: POR AUTORIZAR A EMISSÃO DO ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação formulada pela empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA (fl. 02) para que a ANTT emita Atestado de Capacidade Técnica, declarando que a contratada cumpriu fielmente com as obrigações acordadas no Contrato nº 062/2011, celebrado com a Agência, o qual teve sua vigência encerrada em 17 de dezembro de 2016.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio de Correspondência (fl.02), de 10 de maio de 2017, a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA solicitou à ANTT a emissão de Atestado de Capacidade Técnica, quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas mediante o Contrato Administrativo nº 062/2011, que tem por objeto a prestação dos serviços continuados de vigilância (armada e desarmada) nas dependências da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília/DF, compreendendo a locação dos postos de trabalho com o fornecimento de todos os

equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Referido instrumento foi firmado em 19 de dezembro de 2011 (fl.05/10), tendo sido aditado por algumas ocasiões, conforme consta nas fls. 14/15, e sua vigência encerrada em 17 de dezembro de 2016.

Tendo recebido a solicitação, a Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, da Superintendência de Gestão – SUDEG, solicitou, conforme Despacho datado de 29 de maio de 2017 (fl. 16), a manifestação do fiscal do Contrato n.º 062/2011, no sentido de informar se a empresa Visan Segurança Privada Ltda. executou todos os serviços em conformidade com o estabelecido contratualmente.

De acordo com Despacho, de 09 de junho de 2017 (fls. 17), o fiscal do Contrato n.º 062/2011, informou que a empresa Visan Segurança Privada Ltda. executou os serviços de maneira satisfatória e em conformidade com o estabelecido contratualmente, de modo que não há fatos impeditivos à emissão do Atestado de Capacidade Técnica.

Ademais, foi verificada a regularidade fiscal da empresa, por meio de certidões apresentadas nas fls. 18/23.

Considerando que o valor global relativo aos últimos doze meses de execução do contrato foi de R\$ 3.506.127,84 (três milhões, quinhentos e seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), faz-se necessária a autorização prévia da Diretoria Colegiada para emissão de Atestado de Capacidade Técnica, com base no item 4.2.2, da NA/001-2006-SUADM, abaixo transcrito.

“Item 4.2.2

(...)

o) Expedir Atestado de Capacidade Técnica solicitado pela contratada, após manifestação favorável do Fiscal do Contrato e do Superintendente responsável, quanto aos serviços prestados ou fornecimento realizado pelo requerente. Os Atestados relativos a Contratos que ultrapassem o valor de R\$ 150.000,00, em conformidade com a Portaria n° 271/2008, deverão ser previamente autorizados pela Diretoria Colegiada, após a competente instrução processual.”

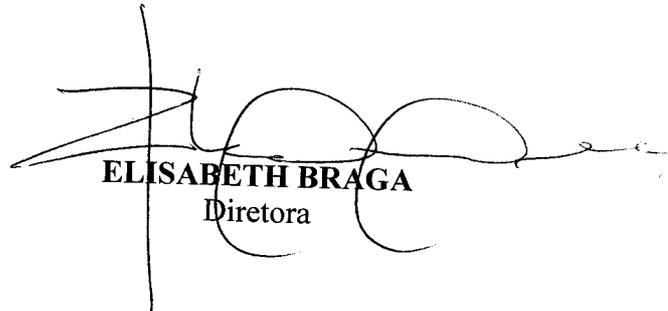
III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando que o processo foi devidamente instruído com a documentação necessária e que a empresa cumpriu o contrato em conformidade com o estabelecido entre as partes, de acordo com informações prestadas pelo fiscal responsável pelo contrato (fl.17),



proponho à Diretoria que autorize a emissão do Atestado de Capacidade Técnica em favor da VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ: 09.267.406/0001-00.

Brasília, 23 de junho de 2017.


ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO: À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 23 de junho de 2017.

Ass: Iana Rissuenho

Iana Holanda Rissuenho
Matricula: 2073648
Assessoria - DEB

